

Impugnação 2

No item 13 Das Condições de Pagamento, Subitem 13.2 do termo de referencia informa que a condição de pagamento se dará através da emissão de uma nota fiscal para os trabalhos realizados dentro do período (mês), essa modalidade é inexecutável, pois para os embarques interestaduais, o transportador é obrigado a emitir um CTCRC (conhecimento de transporte rodoviário de carga), que representa a nota fiscal do transportador para este tipo de serviço, com isso, se emitirmos uma mais uma nota fiscal de serviços no final de cada exercício, estaremos sendo taxados a pagar o imposto 2 vezes.

Dessa forma solicitamos a impugnação do referido edital, uma vez que pelo prazo não cabe esclarecimento.

Resposta

Sr. Licitante,

Inicialmente, ressalto que sua impugnação é **INTEMPESTIVA**, já que está sendo apresentada fora da data limite fixada no Edital, qual seja, **06/08/2010**, face ao prazo legal estabelecido em norma.

Quanto ao mérito da questão, temos a informar que, em razão das normas que permeiam os atos da Administração Pública Federal, **somente as Notas Fiscais/Faturas ou outro documento que a Lei venha a atribuir tal função, poderão ser aceitos como documentos comprobatórios, aptos a subsidiar uma operação de pagamento** de prestação de serviços efetivado por particular **junto a um Órgão Público**.

Entretanto, face à ponderação formulada, a CGU-PR entende que **poderão ser apresentados**, pela contratada, **os CTCRC's, juntamente com as respectivas Notas Fiscais**, emitidos em cada prestação, sendo que **o pagamento será efetivado a cada serviço** considerado como **"devidamente concluído"**, nos termos do item 19 do Edital.

Dessa forma, **as novas disposições acima**, acerca dos procedimentos dos pagamentos, **serão incorporadas oportunamente à Minuta de Contrato, não se fazendo necessária nova publicação do Edital ou remarcação de nova data da sessão pública**, pois tais **alterações não produzem reflexos na formulação das propostas**, mas tão somente na execução do contrato.

Atenciosamente,

**Pregoeiro
CGU-PR**